



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 171, de 18 de julho de 2025

CHAMADA PÚBLICA 01 DO EDITAL 211 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SELEÇÃO DE DISCENTES DE CURSOS DE LICENCIATURAS DO IF BAIANO PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID IF BAIANO 2024-2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e ao Edital Capes nº 10/2024, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PIBID/IF Baiano), torna pública **Chamada pública 01** de admissão de bolsistas discentes de Iniciação à Docência para atuação nas escolas da Educação Básica habilitadas na Plataforma Capes para o Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IF Baiano nas Licenciaturas por meio dos subprojetos de **Química (Campus Catu)** e Projeto Interdisciplinar I de **Química e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Guanambi)**.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), fomenta a iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino da educação básica. Esta edição do processo seletivo apresenta-se em consonância com as normas do Edital Capes nº 10/2024, com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Conforme o Edital Capes nº 10/2024, o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2025, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.

2.3. Os recursos financeiros do PIBID IF Baiano, viabilizados pela Capes, destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) do IF Baiano (discentes), professores(as) supervisores(as) e, coordenadores de área, coordenador de área de gestão e coordenação institucional.

3. DO PROGRAMA PIBID/IF BAIANO

3.1. O Projeto Institucional PIBID do IF Baiano está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como coordenador institucional o professor Dr. José Aurimar dos Santos Angelim, cujo email institucional é plibid@ifbaiano.edu.br.

3.2. O Projeto Institucional PIBID/IF Baiano, referente a edição 2024-2026 é constituído por 07 subprojetos a saber:

1- Área Química: *Campus Catu*;

2 - Área Biologia: *Campus Valença e Campus Serrinha*;

3 - Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Química (Projeto Interdisciplinar I): *Campus Guanambi*;

4 - Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Geografia (Projeto Interdisciplinar II): *Campus Santa Inês*;

5 - Área Ciências Agrárias: *Campus Senhor do Bonfim*;

6 - Área Ciências da Computação/Computação: *Campus Senhor do Bonfim*.

7 - Área Biologia e Ciências Agrárias (Projeto Interdisciplinar III): *Campus Senhor do Bonfim e Campus Valença*.

4. OBJETIVOS DO PIBID/IF BAIANO

4.1. Fortalecer e promover a valorização da formação inicial de professores no IF Baiano.

4.2. Promover a articulação teoria e prática através do desenvolvimento de atividades de estudo teórico-reflexivo e atividades práticas a partir da articulação dos conteúdos da formação com a realidade cotidiana das escolas da educação básica.

4.3. Favorecer a inserção e adaptação dos(as) bolsistas de iniciação à docência de forma ativa e participativa nas escolas da educação básica.

4.4. Promover práticas metodológicas (métodos ativos; metodologia de resolução de problemas) inovadoras pautadas nos princípios do letramento científico; da popularização da ciência; da inclusão digital; em níveis crescentes de complexidade nas atividades do PIBID no IF Baiano.

4.5. Ampliar e implementar ações de parceria entre o IF Baiano e as escolas da rede estadual e municipal, possibilitando maior articulação entre a formação de professores no espaço acadêmico com o contexto das escolas públicas de educação básica.

4.6. Desenvolver trabalhos coletivos e interdisciplinares articulados entre os subprojetos e ao contexto das áreas que compõem cada curso de licenciatura do IF Baiano.

4.7. Fomentar grupo de estudo e de produções explorando os objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco maior nas aprendizagens essenciais das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e outros estudos sobre o contexto educacional.

4.8. Potencializar as habilidades de leitura, escrita e de fala dos(as) licenciandos(as) participantes do PIBID.

4.9. Contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e, consequentemente, influenciar positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), das escolas inseridas no PIBID IF Baiano no interior do estado da Bahia.

4.10. Viabilizar a inovação pedagógica a partir da criação de materiais didáticos contextualizados e interdisciplinares.

4.11. Instigar a capacidade metacognitiva dos(as) bolsistas de iniciação à docência, no que se refere à análise de suas aprendizagens ao longo das atividades de iniciação à docência.

5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIBID/IF BAIANO

5.1. O PIBID IF Baiano edição 2024/2026 se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

5.2. A carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais do(a) bolsista de Iniciação à Docência (ID) dedicada ao PIBID IF Baiano deverá atender as atribuições previstas no artigo 52 da Portaria CAPES nº 90 de 28 de maio de 2024;

5.2.1. As atividades estão definidas pelo projeto institucional e subprojetos de área ao qual está vinculado, considerando que seu desenvolvimento está relacionado com a indissociabilidade entre teoria e prática na formação dos(as) bolsistas de ID que serão inseridos no cotidiano das atividades práticas escolares da educação básica.

5.3. O Projeto institucional PIBID IF Baiano está intrinsecamente articulado às ações propostas nos seguintes subprojetos:

1. Subprojeto de Química (*Campus Catu*);
2. Subprojeto de Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Valença* e *Campus Serrinha*);
3. Subprojeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Guanambi*);
4. Subprojeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (*Campus Santa Inês*);
5. Subprojeto Interdisciplinar III de Biologia e Ciências Agrárias (*Campus Valença* e *Campus Senhor do Bonfim*).
6. Subprojeto de Computação (*Campus Senhor do Bonfim*);
7. Subprojeto de Ciências Agrárias (*Campus Senhor do Bonfim*).

5.4. As atividades serão desenvolvidas em escolas da rede pública (Municipal, Estadual e Federal), que deverão ser habilitadas pelas Secretarias de Educação envolvidas que deverão firmar Termo de Adesão e Compromisso na Plataforma Freire e habilitar as escolas participantes, no link <http://freire.capes.gov.br>, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES.

5.5. A relação das escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica como escolas-campo do PIBID será disponibilizada no site do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>);

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DISCENTES BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o(a) discente bolsista:

- a. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- b. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- g. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

7. DAS VAGAS

7.1. A seleção de que trata essa CHAMADA PÚBLICA faz referência ao Edital 211/2024 e visa preencher vagas para discentes bolsistas em cadastro de reserva para os subprojetos abaixo:

SUBPROJETOS (ÁREAS)**CURSOS/CAMPI****VAGA PARA DISCENTES BOLSISTAS
(CADASTRO RESERVA)**

QUÍMICA	Licenciatura em Química	-
	Campus Catu	
INTERDISCIPLINAR I (BIOLOGIA E QUÍMICA)	Licenciatura em Ciências Biológicas e	-
	Licenciatura em Química	
	Campus Guanambi	

7.2. Considerando o subprojeto INTERDISCIPLINAR I (BIOLOGIA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E QUÍMICA) do *Campus* Guanambi, as cotas de bolsas serão distribuídas equitativamente entre as duas licenciaturas. Caso haja vagas remanescentes em uma das áreas, estas poderão ser preenchidas por estudantes da outra, conforme classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) DISCENTES BOLSISTAS

9.1. São requisitos mínimos para participação como discente bolsista:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar/boletim do enem, consoante as normas da IES; e;
- d. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital, especificamente, 10 (dez) horas semanais.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desta CHAMADA PÚBLICA por parte do(a) candidato(a).

10.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição desta CHAMADA, nos endereços constantes no Anexo II, conforme cronograma, anexando os seguintes documentos (em pdf):

I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva;

II. Cópia do CPF ou do comprovante de situação cadastral, que pode ser obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

III. Cópia do Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/#/> ;

IV. Cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (poderá ser emitido na plataforma SUAP IF Baiano);

V. Histórico Escolar atualizado, (fornecido pela SRA e/ou disponível na plataforma SUAP); para os(as)estudantes que estão cursando o 1º semestre e não o concluíram, deverá ser entregue o boletim do ENEM em substituição ao Histórico Escolar, encontrado no site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login> ;

VI. Apresentar carta de intenção, original, com exposição das intenções e motivações, conforme Barema (Anexo III).

10.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e a inserção da documentação completa, sob pena de desclassificação, não sendo permitido apensá-los a posteriori, sendo considerado não habilitado ao certame.

10.6. No ato da inscrição, o candidato declara sua disponibilidade da carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais para participar das atividades do PIBID/IF Baiano, manifestando ciência no próprio formulário de inscrição;

10.7 No ato da inscrição, o candidato declara para os devidos fins não possuir bolsa de outros programas institucionais, não cumulativas, e que, no período de vigência da presente bolsa, estará dedicado, exclusivamente, às atividades do PIBID, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares;

10.8. A homologação da inscrição e o processo avaliativo estarão condicionados ao preenchimento do formulário e a devida inserção dos documentos citados no item 10.2, digitalizados, de forma legível, até o prazo estabelecido no cronograma constante neste edital.

10.9. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão solicitados(as) a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, no início das atividades do PIBID IF Baiano.

11. DO CRONOGRAMA

<i>Publicação da Chamada</i>	<i>21/07/2025</i>
<i>Período de Inscrição</i>	<i>21/07/2025 a 31/07/2025</i>
<i>Homologação das inscrições</i>	<i>04/08/2025</i>
<i>Interposição de recurso contra a homologação das inscrições</i>	<i>04 a 05/08/2025</i>
<i>Resultado dos recursos</i>	<i>06/08/2025</i>
<i>Análise da documentação para avaliação dos candidatos</i>	<i>25/07/2025 a 31/07/2025</i>
<i>Divulgação da Classificação</i>	<i>06/08/2025</i>
<i>Prazo para Interposição de Recursos</i>	<i>07/08/2025</i>
<i>Divulgação da Classificação Final</i>	<i>08/08/2025</i>
<i>Início das atividades</i>	<i>11/08/2025</i>

12. DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Local em cada *Campus* onde haverá núcleo dos subprojetos do PIBID IF Baiano 2024-2026. Para essa chamada, será conduzida pelo Campus Catu e pelo Campus Guanambi, liderados pelos coordenadores de área conforme consta no Anexo II. A Comissão Local será composta pelo(a) Coordenador(a) de Área Bolsista do PIBID do subprojeto do respectivo núcleo do *Campus* participante e docentes de cada curso, a serem indicados pelo pelas(os) Colegiado(s), para selecionar os(as) candidatos(as).

12.2. Os procedimentos de execução da seleção serão por meio presencial e/ou por plataformas digitais através de reuniões e/ou contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

12.3. O processo seletivo para Discente Bolsista do PIBID IF Baiano será composto por 2 etapas classificatórias que irão gerar uma pontuação global, que estão descritas a seguir:

1. Primeira etapa: Histórico Escolar atualizado, (fornecido pela SRA e/ou disponível na plataforma SUAP); para os(as)estudantes que estão cursando o 1º semestre e não o concluíram, deverá ser entregue o boletim do ENEM em substituição ao Histórico Escolar;

A pontuação atribuída ao histórico escolar será através de cálculo aritmético: será calculada uma média através da soma das notas que o(a) estudante obteve em cada componente curricular em todos os semestres cursados. Esse valor total será dividido pelo número total das disciplinas cursadas em todos os semestres constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a). No caso do Boletim do ENEM, para equiparação às notas obtidas no histórico escolar pelos demais candidatos, será calculada, conforme regra de três simples, utilizando o valor total unitário de 100 pontos (conforme SUAP) em comparação ao valor total da nota do ENEM de 1000 pontos.

2. Segunda etapa: Análise da carta de intenção, original, com exposição das intenções e motivações, de acordo com o barema apresentado no Anexo III. A pontuação da carta será de 0 a 100.

12.4. A média global de cada candidato(a) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do Histórico escolar ou Boletim do ENEM terá peso 7 e a pontuação da Carta de intenção terá peso 3. A média será calculada da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Pontuação do Histórico Escolar/Boletim ENEM} \times 7) + (\text{Pontuação da Carta} \times 3)}{10}$$

10

12.5. Serão considerados (as) aprovados(as) os candidatos(as) que, em ordem classificatória decrescente, obtiverem os maiores resultados em cada subprojeto, preenchendo o número de cotas efetivamente disponibilizadas e liberadas pela Capes.

12.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na carta de intenção, se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior antiguidade no curso de licenciatura. Reserva-se à Comissão do processo seletivo a resolução de eventuais casos omissos.

12.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do limite de bolsas disponíveis comporão o cadastro reserva. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de vagas referentes a cada subprojeto dos Cursos de Licenciaturas envolvidos (vide item 7.1 deste edital).

12.8. Não havendo candidatos(as) aptos(as), serão admitidas novas inscrições para formação do próximo cadastro, obedecendo novo cronograma a ser amplamente divulgado.

13. DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação da lista de classificação ocorrerá no site do IF Baiano no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e sites dos *campi* participantes, conforme Cronograma.

13.2 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes bolsistas selecionados(as) deverão:

- a. Assistir à live de orientações do PIBID IF Baiano cujo dia, horário e link será divulgado posteriormente no site do IF Baiano; e
- b. Realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, disponível em:

<https://scba.capes.gov.br> .

13.3. A conta bancária para recebimento de bolsa deve ser corrente e exclusiva discente, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

13.4. As atividades do PIBID IF Baiano serão iniciadas efetivamente conforme cronograma, cuja comunicação ocorrerá com os(as) Coordenadores(as) de Área e com a Coordenação Institucional realizada tanto pelo e-mail cadastrado como por grupo de whatsapp que será divulgado apenas aos(às) selecionados(as) no momento da implementação das bolsas.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

14.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme prazo previsto no cronograma do item 11, devendo ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID pibid@ifbaiano.edu.br .

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O início das atividades está previsto para novembro de 2024, entretanto, está condicionado à liberação das cotas por parte da CAPES.

15.2. O início das atividades dos(as) bolsistas discentes ocorrerá após:

I A realização de cadastro do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, no máximo até 48 h antes da data de início que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

II Assinatura do termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.capes.gov.br/sso/protegido/index.jsp>).

15.3. O bolsista discente que não cadastrar seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com prazo de até 48 h antes da data indicada para início das atividades do PIBID IF Baiano, será automaticamente substituído por candidata(o) aprovado na lista de classificação após o último convocado.

16. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA PARA DISCENTES BOLSISTAS DO PIBID IF BAIANO

16.1. O auxílio bolsa para discentes bolsistas do PIBID IF Baiano tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e será efetuado diretamente a(o) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

16.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

17. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

17.1 São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID IF Baiano;
- b. Interromper, desistir ou abandonar o curso.

17.2 Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o(a) devedor(a) for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o(a) devedor(a) não for mais bolsista da CAPES.

17.3 A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a maior pelo(a) bolsista deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

17.4 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme

disposto na legislação federal vigente.

18. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

18.1 A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, nos seguintes casos:

- a. Para parturiente, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024;
- b. Por licença médica superior a 14 (quatorze) dias;
- c. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

18.2 O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do(a) discente bolsista, do(a) Supervisor(a), do Coordenador(a) de Área, do Coordenador(a) Institucional da IES, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

19.2 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IF Baiano.

19.4 Fazem parte deste edital:

Anexo I - Formulário para Impugnação do Edital;

Anexo II - Endereço de formulários de inscrição por subprojeto;

Anexo III - Barema de avaliação do Processo Seletivo.

Anexo I

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 20224

Formulário para impugnação do Edital nº XXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2024

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso contra o Edital nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de 2024, junto à Coordenadora Institucional do PIBID IF BAIANO, responsável pelo processo seletivo para supervisores(as) bolsistas do PIBID/IF Baiano 2024.

1. O objeto de contestação refere-se ao item _____

2. Justificativa fundamentada

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO II

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2024

Endereço de formulários de inscrição por subprojeto

Coordenação Institucional: Prof. Dr. José Aurimar dos Santos Angelim

**SUBPROJETOS
(ÁREAS)**

CURSOS/CAMPI

**PROFESSORES (AS)
COORDENADORES (AS)
DE ÁREA**

**LINKS DE FORMULÁRIOS DE
INSCRIÇÃO**

QUÍMICA	Licenciatura em Química	Wanderson Farias da Silva Alves	FORMULÁRIO DE DISCENTE CATU: https://forms.gle/vFSkERJeqFoF6pE48
	Campus Catu		
INTERDISCIPLINAR I (BIOLOGIA E QUÍMICA)	Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química	Enoc Lima do Rego	FORMULÁRIO DISCENTE GUANAMBI: https://forms.gle/k5p9vYTmc7Q3E8o26
	Campus Guanambi	Jane Geralda Ferreira Santana	
		Ludimila Thayane Paes Silva	
		Sayonara Cotrim Sabioni	

ANEXO III

Programa de Iniciação à Docência PIBID/IF Baiano 2024

Barema de avaliação do Processo Seletivo – DISCENTE BOLSISTA

Nome do (a) candidato(a): _____

Barema de avaliação

**Pontuação máxima
obtida**

Histórico Escolar ou Boletim de ENEM

(Pontuação máxima de 0 a 100) – peso 7

Carta de intenção

(Pontuação máxima de 0 a 100) – peso 4:

Contextualização do PIBID com a área do subprojeto (máximo 20,0)

Coerência e coesão entre a carta de intenção e os objetivos e princípios do PIBID; (máximo 40,0)

Elementos gramaticais (máximo 20,0)

Intenções, motivações e a importância do PIBID para sua formação docente (20,0)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 18/07/2025 14:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 721088
Verificador: 7624c53a5a
Código de
Autenticação:

